REGULAMENTO

CONCURSO DE EMPRESAS E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2019

Art. 1º O concurso de decoração natalina de empresas e residências 2019 é promovido pela Acimi- Associação Comercial Empresarial de missal em parceria com o Sicredi.

CAPÍTULO | DOS OBJETIVOS

Art. 22 O Concurso de Empresas e Residências Natalinas tem por objetivo:

IR Resgatar o espirito natalino no município, fomentar o comércio, movimentar a cidade com os visitantes locais e da microrregião e desenvolver a economia do município.

H. Contribuir para o embelezamento da cidade para as festividades natalinas;

c. Embelezar ainda mais a cidade encantando os munícipes e os visitantes buscando com isso incrementar as vendas no comércio local;

IV. Incentivar os empresários do comércio para realizer a decoração natalina, estimulando à criatividade e disseminando o espírito natalino;

V. Fomentar as vendas de final de ano através do maior envolvimento do consumidor com o comercio no período Natalino;

- Envolver a comunidade e resgatar o espirito natalono no municipio.

CAPÍTULO | PÚBLICO-ALVO

Ant. 3º Estabelecimentos Comerciais e residências

do município de Missal — PR.

CAPÍTULO IH DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os estabelecimentos comerciais e residências localizadas no Município de Missal, devidamente inscritos ou não no concurso, dependente da comissão organizadora e avaliadora.

Art.5º As empresas associadas a ACIMI, estão automaticamente inscritas no concurso.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Acimi, Rua Flores da Cunha, 1388, centro e o valor da inscrição é um KG de bala. (A inscrição é uma forma colaborativa para doação dos pacotes de balas para serem distribuídos posteriormente as crianças).

Il. Os dados da ficha de inscrição deverão ser preenchidos de maneira correta, clara, precisa e completa;

c. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, além de providenciar todos os materiais necessários para a decoração;

Iv. As inscrições terão início no dia 04 de novembro e encerrarão no dia 16 de dezembro de 2019;

V. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá comprometer-se a manter a decoração natalina no período de 16 de dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020;

vi. A avaliação pela comissão julgadora das vitrines e residências ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º O concurso avaliará apenas as vitrines e Residências com a temática natalina.

Art. 72 O participante inscrito é responsável pela instalação, segurança elétrica e estrutural dos ornamentos, bem como pelas despesas despendidas para a decoração.

Art. 8º O material empregado na decoração da vitrine e/ou residência, ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

Art. 9º Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na Acimi, pelo telefone;

45 3244-1184,

CAPÍTULO V DO TEMA

Art. 10 É livre o tema para a decoração das vitrines e residências de Natal.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA E PREMIAÇÃO Art. 11 Serão premiadas duas categorias:

Vitrines

a) 1º Lugar: R$ 400,00

b) 2º Lugar: R$ 300,00
c) 3º Lugar: R$ 250,00

d) 4º Lugar: R$ 200,00

e) 5º Lugar: R$ 150,00

f) 6º Lugar: R$ 100,00

g) 7º Lugar: R$ 100,00

Residências:

a) 1º Prêmio: 01 Mala de viagem

b) 2º Prêmio: 01 Espeto Giratório

c) 3º Prêmio: 01 Grelha para Churrasco
d) 4º Prêmio: 01 Caixa Térmica
e) 5º Prêmio: 01 Kit Chimarrão

f) 6º Prêmio: 01 Jogo de Prato

g) 7º Prêmio: 01 Jogo de Prato

Parágrafo Único: Todos os participantes do concurso receberão um certificado de participação.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação obedecerá aos seguintes critérios para melhor proposta natalina de empresas e residências, e serão avaliados segundo seguintes critérios:

|. ILUMINAÇÃO:

a) Quantidade de iluminação empregada na decoração;

b) Aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário ou destaque de produtos (no caso de vitrines).

H. CRIATIVIDADE E BELEZA:

a) Harmonia de cores;

b) Cuidado com o acabamento;
c) Limpeza geral do espaço.

Ill. ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

a) Desenvolvimento da temática;

b) Aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido (na categoria de vitrines);
c) Utilização de materiais inusitados na composição da vitrine ou decoração residencial.

ENTO DO ESPAÇO:

a) Estabelecimento de pontos de destaque para os elementos principais de acordo com a técnica de exposição escolhida;

b) Equilíbrio dos elementos da vitrine ou residência;

c) Qualidade da visualização;

d) Simplicidade na composição x qualidade da exposição.

Parágrafo Único: Os jurados atribuirão para cada critério, notas de 01 a 05, sendo vencedor o estabelecimento comercial (vitrine) e residência que somar maior número de pontos.

CAPÍTULO VIII COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A Comissão Julgadora será formada por no maximo 06 (seis) jurados, indicados pela ACIMI, composta para esta finalidade, e que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso.

Art. 14 A comissão Julgadora visitará os estabelecimentos e residências no dia 19 de dezembro de 2019. As vitrines e residências serão fotografadas, para critérios de avaliação definidos neste regulamento.

Art. 15 As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DA PRÊMIAÇÃO

Art. 16 A divulgação dos resultados acontecerá dia 20 de dezembro de 2019, na Praça central Municipal, durante as apresentações culturais.

Art. 17 A entrega da premiação acontecerá no dia 04 de janeiro de 2019 na sede da Acimi.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DOS PARTICIPANTES

Art. 18 Os participantes autorizam a utilização de seus dados e imagens, para divulgação nos meios de comunicação, à disposição dos promotores do evento.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 19 A organização e os casos omissos serão deliberados pelos representantes da Acimi- Associação Comercial e Empresarial de Missal, sob a presidência do primeiro:

Amauri Welter – Presidente da Acimi, CPF:045.854.179-66, RG: 8.525.642-4 e Rodrigo André Schleicher – Diretor de serviços e eventos., CPF: 050.474.589-11 e RG: 5.920.938-8

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os Promotores do evento reservam-se o direito de modificar, alterar ou suprir esse regulamento, de modo a assegurar o bom andamento do Concurso. E reservasse, também, o direito de anular e cancelar o Concurso em caso de força maior, não incidindo nesse caso qualquer tipo de ônus.

Art. 21 A participação no Concurso implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.

Acimi- Associação Comercial Empresarial de Missal

Amauri Welter- Presidente da Acimi